



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS E INSTALAÇÃO PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO LOTE 01: R\$ 13.979,94 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

- VALOR MAXIMO LOTE 02: R\$ 19.700,04 (Dezenove Mil Setecentos Reais e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1137

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Janeiro de 2015.


FERNANDO LOPES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS E INSTALAÇÃO PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO LOTE 01: R\$ 13.979,94 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

- VALOR MÁXIMO LOTE 02: R\$ 19.700,04 (Dezenove Mil Setecentos Reais e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1137

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Janeiro de 2015.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015
Procedimento Licitatório nº 013/2015

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, na Resolução/FNDE/CD Nº 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 20 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.145,00 (Noventa e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama, 19 de Janeiro de 2015.

AFIFEL BITAR SAAB
Prefeita Municipal

FLS 49



MUNICÍPIO DE FAROL

DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2015

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal Nº 718/2014 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e de acordo com as receitas previstas e despesas fixadas na Lei Municipal -LOA nº 719/2014, de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2015, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira compreende o planejamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos das receitas para fazer face à distribuição dos recursos, de acordo com as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Receita, na forma do ANEXO I deste Decreto, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, por categoria econômica.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma dos ANEXOS II e III.

Art. 4º - As alterações na projeção do Fluxo da Receita e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão realizadas mediante Decreto para atender:

I - a necessidade de limitação de despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização de receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias

II - a necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na formado art. 5º.



Município de Farol

DECRETO C Nº 001/2014

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ÂNGELA MARIA MOREIRA KRAUS, Prefeita do Município de Farol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2014, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas segundo suas fontes.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitando os limites aprovados.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á mensalmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no mês seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas:

I - mensalmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.



MUNICÍPIO DE FAROL

Art. 50. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas convênios atenderão a programação constante no Plano de Trabalho de cada convênio.

Art. 60. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Orçamentária de Anual, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 Constituição Federal observado os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Art. 70. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, serão financeiramente transferidos à conta bancária respectiva, observada a discriminação da fonte de receita atribuída.

Art. 80. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL "JOSÉ SEMIGUEM", em 12 de Janeiro de 2015.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Luiziana

CNPJ: 80888888/0001-27
Fone: (44) 571.1280, 571.1286, 571.1287, 571.1223
e-mail: pm.luiziana@mgp.com.br
Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, 24, Centro - CEP: 87200-000 - Luiziana - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Mauro Alberto Slongo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 2/2015
- b) Licitação Nº: 2/2015
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Homologação: 03/01/2015
- e) Objeto Homologado: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: MGP COMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.846.416/0001-89

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA	12.0000	650,0000	7.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00

03/01/2015

MAURO ALBERTO SLOGO
PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO E PROGRESSO



FLS. 48

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS E INSTALAÇÃO PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361120102035339033000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.679,98		
Data de Lançamento do Edital	19/01/2015		
Data da Abertura das Propostas	30/01/2015	Data Registro	23/01/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3318368903 (Logout)